

PROJETO DE LEI Nº 055/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE RECURSOS HUMANOS PARA SUPRIR NECESSIDADES EMERGENCIAIS E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, de Três Palmeiras no uso de suas atribuições legais

Faz saber que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidor para atender e suprir as necessidades de caráter emergencial e temporária, por excepcional interesse público, conforme demonstrativo abaixo:

Denominação da categoria	Cargo	Horas semanais	Valor
Professor de Educação Infantil e Currículo por Atividade (CPA)	01	40h	R\$ 2.874,28

Parágrafo único. A contratação será do dia 17.08.2021 a 15.12.2021, sem prorrogação.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa, com regime estatutário especial, na forma da legislação municipal e critérios definidos nesta lei e o servidor vinculados ao regime geral da previdência social.

Art. 3º Na rescisão será devido saldo de remuneração e proporcionalidade de 13º salário e férias.

Art. 4º Para atendimento das disposições da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 5º O artigo 1º da lei nº 2.048, de 27 de julho de 2021 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidores para atender e suprir as necessidades de caráter emergencial e temporária, por excepcional interesse público, conforme demonstrativo abaixo:

Denominação da categoria	Cargo	Horas semanais	Valor
Professor de Língua Portuguesa	01	10h	R\$ 718,57
Professor de Matemática	01	20h	R\$ 1.437,14
Professor de Matemática	01	10h	R\$ 718,57
Professor de Educação Infantil e Currículo por Atividade (CPA)	02	20h	R\$ 1.437,14

Parágrafo único. A contratação será do dia 15.08.2021 a 15.12.2021, sem prorrogação.

Art. 6º As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes do presente exercício financeiro.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos na data de 17.08.2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
31 de agosto de 2021.

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Redação Original:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidores para atender e suprir as necessidades de caráter emergencial e temporária, por excepcional interesse público, conforme demonstrativo abaixo:

Denominação da categoria	Cargo	Horas semanais	Valor
Professor de Língua Portuguesa	01	20h	R\$ 1.437,14
Professor de Língua Portuguesa	01	10h	R\$ 718,57
Professor de Matemática	01	20h	R\$ 1.437,14
Professor de Matemática	01	10h	R\$ 718,57
Professor de Educação Infantil e Currículo por Atividade (CPA)	03	20h	R\$ 1.437,14

Parágrafo único. A contratação será do dia 15.08.2021 a 15.12.2021, sem prorrogação.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente!

Senhores Vereadores!

O projeto de lei enviado à apreciação dessa Augusta Casa busca autorização legislativa para a contratação temporária e de caráter emergencial de professor de CPA em virtude da necessidade de reforço para alunos que apresentam maiores dificuldades.

Com a dificuldade de encontrarmos professor com formação em língua portuguesa apto para dar aula, pois com as mudanças na grade curricular das escolas estaduais que aumentaram a carga horária de português e matemática, na nossa região ficou difícil de encontrar profissionais habilitados na área.

Após análise técnica e as dificuldades de contratação de professor de português a equipe técnica da secretaria de educação decidiu contratar uma professora de CPA de 40h para dar o devido reforço e assim as crianças não fiquem desassistidas.

Assim sendo, a demanda assume o caráter de urgência uma vez que a administração pública municipal prioriza o desenvolvimento da educação em nosso município de forma que nenhum aluno seja prejudicado, em especial aqueles menos favorecidos em seu contexto cognitivo e social.

Por tais razões é que encaminhamos o presente projeto para a apreciação e aprovação do mesmo nesta Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
31 de agosto de 2021.

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL